



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018  
REGISTRO DE PREÇO**

<b>Processo 05487/2018 - SC nº 034215</b>	<b>Tipo: Menor Preço Global</b>
<b>Abertura: 26/11/2018</b>	<b>Horário: 10 horas</b>
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) - Fones 61 3317- 9091/3317-9891	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI (RLC), devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como, pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL **até o dia 21/11/2018 – 18h** no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 01, Bloco C, 2º andar – Brasília/DF, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico: [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.com.br).

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** de 80 (oitenta) **LICENÇAS DE SIMULADOR PARA MÁQUINAS A CNC**, incluída a garantia e entrega, conforme condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO

1.2.1. Os Departamentos Nacionais e Regionais do Sesi e do SENAI e SENAI CETIQT poderão aderir ao Registro de Preços, nos termos previstos do artigo 38-A e seguintes do RLC da entidade.

1.2.2. A empresa vencedora deverá assinar Termo de Compromisso de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SENAI.

1.2.3. O compromisso de contratação do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato específico (contrato, autorização de fornecimento ou pedido de compra) celebrado entre os Licitantes e/ou Aderentes com a empresa que teve seu preço registrado.

1.2.4. Os contratos, autorizações de fornecimento ou pedidos de compra decorrentes do Registro de Preços, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, serão celebrados individualmente pelo SENAI – Departamento Nacional e/ou pelos demais Departamentos Aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

1.2.5. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a contratação.

### 1.3. DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato, Autorização de Fornecimento ou Pedido de Compra.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, *sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.*
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.**

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado e a cópia da cédula de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

✓ **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Pregão Nº 42/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

✓ **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 42/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

### **3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3.

#### **✓ Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa (s) designada (s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### **✓ Habilitação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente LICENÇAS DE SIMULADOR PARA MÁQUINAS A CNC, compatíveis com as especificações contidas no item 9 do termo de referência Anexo I deste edital. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá também conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu as licenças de software simulador ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

3.7.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### **✓ Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame.

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

4.1. O Envelope "A" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no Anexo III (Proposta de Preços), datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas de embalagem, frete para Brasília/DF, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4.4. Na Proposta de Preços (Anexo III), havendo discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas das empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item 4 deste Edital.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

5.1.2. A CPL primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "A" – Proposta de Preços.

- **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação de cada item das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do lote e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

#### • EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste lote.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is), o Menor Preço Global.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o procedimento licitatório o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2. Verificada a recusa em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço, as Entidades Licitadoras poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordem final de classificação.

8.3. O Termo de Compromisso de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SENAI.

8.4. Os contratos decorrentes do Registro de Preço, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos e no RLC do SENAI, serão celebrados individualmente entre os Órgãos e Entidades Participantes ou Aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

8.4.1. Cada contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da contratante, nos termos do art. 30 do seu RLC.

8.4.2. Cabe aos Departamentos Regionais Participantes e/ou Aderentes a conveniência acerca da adesão ao Registro de Preço, bem como as obrigações dela decorrente.

8.4.3. Os contratos a serem celebrados entre os Órgãos e Entidades Participantes e/ou Aderentes e a empresa que teve seus preços registrados deverão regular as condições de fornecimento, no que se refere aos prazos, pagamento, obrigação das partes contratantes, de acordo com o previsto neste Edital, seus anexos, na proposta de preço registrada e no Termo de Compromisso de Registro de Preço celebrado.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

9.1.1. As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE.

9.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

9.3. Considerar-se-á como dia da entrega efetiva, aquele em que for feito o recebimento definitivo de cada licença de simulador solicitada.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a empresa vencedora à multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado.

10.2. As demais penalidades constam do Termo de Compromisso de Registro de Preços.

## **11. DAS FONTES DE RECURSOS**

11.1. As despesas referentes às aquisições decorrentes do Registro de Preços correrão por conta do código orçamentário que vier a constar no respectivo contrato.

11.2. As despesas referentes às demandas dos Aderentes correrão por conta dos mesmos, conforme respectivos códigos orçamentários, a serem informados nos contratos específicos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.3. As Entidades Licitadoras se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Termo de Compromisso, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [www.portaldaindustria.com.br/licitacoes](http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes), sem necessidade de reabertura de prazos.

12.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.9. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Compromisso de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

12.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Carta de Credenciamento
- Anexo III - Proposta de Preços (modelo)
- Anexo IV - Minuta de Termo de Compromisso de Registro de Preços

Brasília, \_\_\_\_ de novembro de 2018.

---

**Rogério Kohler**  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço de 80 (oitenta) LICENÇAS DE SIMULADOR PARA MÁQUINAS A CNC, incluída a garantia por período mínimo conforme condições do item 3 e item 9 deste Termo de Referência, bem como a entrega deste bem na localidade do SENAI relacionada, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2. Para efeito da licitação, o objeto descrito no item 1.1 acima será assim discriminado:

Item 01: 80 (oitenta) LICENÇAS DE SIMULADOR PARA MÁQUINAS A CNC, conforme especificações técnicas constantes do item 9 deste Termo de Referência;

### 2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato.

### 3. DA GARANTIA

3.1. As licenças de simuladores ofertadas pelas licitantes deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 meses e conforme discriminado nas especificações técnicas constantes do item 9 deste Termo de Referência, a partir da instalação e funcionamento, em qualquer unidade do SENAI no território nacional.

3.2. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o SENAI além do preço proposto pela licitante.

3.3. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

### 4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. SENAI DEPARTAMENTO NACIONAL

SENAI DN	CNPJ 33.564.543/0001-90
SBN Quadra 1 Bloco C	
Asa Norte	
70040-903 – Brasília - DF	

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente LICENÇAS DE SIMULADOR PARA MÁQUINAS A CNC, compatíveis com as especificações contidas no item 9 do termo de referência Anexo I deste edital. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá também conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu as licenças de software simulador ao emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

5.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Para facilitar a análise das propostas, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. A inobservância desta exigência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

## **7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Fornecer as licenças de software, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas, item 9 deste Termo de Referência;

7.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;

7.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados, através de conserto ou substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI, num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;

7.1.5. Notificar o SENAI, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;

7.1.6. Entregar as licenças de software devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique;

7.1.7. Entregar as licenças de software no local indicado no item 4 deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o SENAI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da autorização de fornecimento/contrato;

7.1.8. As licenças de software que não satisfizerem às condições especificadas no Pedido de Compra serão recusados pelo SENAI e colocados à disposição da contratada, devendo ser retirados e substituídos num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente;

7.1.9. As licenças de software recusadas ou que, embora entregue e recebido, apresentem defeitos cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

7.2. A CONTRATANTE se obriga a:

7.2.1. Receber provisoriamente as licenças de software no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SENAI, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega efetiva das as licenças de software, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

8.2. Para efeito do pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, aquele em que for feito o recebimento definitivo das licenças de software pelo SENAI.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>LICENÇAS DE SIMULADOR PARA MÁQUINAS A CNC</p> <p>PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SIMULADOR CNC</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir no mínimo 70 comandos CNC, para Torno e Fresa (em uma mesma licença).</li><li>- Dentro dos 70 comandos deve possuir no mínimo os especificados abaixo:<ul style="list-style-type: none"><li>- FANUC: 0MD, 0TD, 0iM, 0iT, 0iTF, 18M, 18iM, 18iT, 21iM e 21iT.</li><li>- SIEMENS: 801, 802SM, 802ST, 802CM, 802CT, 802SIM, 802SET, 802DM, 802DT, 808D, 810/840DM, 810/840DT, 828DT e 828DM.</li><li>- MACH: MACH8 E MACH9 para Torno e Centro de Usinagem.</li><li>- MITSUBISHI: 60M, 60T, 68M, 68T, M70 e M80 – FAGOR: 8055M e 8055T.</li><li>- MAZAK: MAZATROL MATRIX para Torno e Centro de Usinagem.</li></ul></li><li>- Deve possuir no mínimo 160 painéis de operação (diversos fabricantes).</li><li>- As atualizações devem ser gratuitas e vitalícias (Garantia Mínima de 12 meses no Suporte Técnico).</li><li>- Deve possuir módulo de exames e desafios, onde o instrutor pode configurar e enviar aos alunos testes simples, múltipla escolha, provas ou situação problema (desafio).</li><li>- Deve possuir recurso para gravar vídeo já incluído no simulador.</li><li>- Software e Material didático deverão ser disponibilizados totalmente em português.</li><li>- A inclusão de novos comandos e painéis de operação deverá ser gratuita, sendo o tempo de inclusão aproximadamente de 8 A 12 meses dependendo do envio de material ao fabricante do software.</li><li>- Deve possuir função de assistência remota através de intranet ou internet.</li><li>- Deve Rodar em ambiente Windows – XP, Vista e 7, 8, 8.1 ou 10 (32 ou 64 bits).</li><li>- Deve Rodar com Processador de 2,0 GHz mínimo, Recomendado 2,5 GHz.</li><li>- Deve Rodar com mínimo de 2.0 GB de memória RAM, Recomendado: 4.0 GB.</li><li>- Deve rodar com placa gráfica VGA resolução mínima de 1024x768, Recomendado suporte para Open GL.</li><li>- Deve Ler Programas no formato texto ASCII.</li><li>- Deve possuir Recursos (recortar, copiar, colar).</li><li>- Deve possuir recurso de numeração e renumeração de linhas.</li><li>- Deve possuir Help na tela dos comandos para funções G/M código ISO.</li><li>- Deve realizar a compilação do programa quando o mesmo for editado em bloco de notas ou editor de texto similar.</li><li>- Deve realizar a verificação do programa, ou seja: checa os ciclos fixos e linguagem de acordo com o modelo do comando.</li><li>- Deve possibilitar a parametrização da qualidade de vídeo.</li><li>- Deve possuir Operações interativas em tempo real de rotação dinâmica, zoom, movimento e tela cheia durante simulação.</li><li>- Deve possuir painéis de comando CNC tridimensionais.</li><li>- Deve possuir funções REC e playback de arquivos AVI, WMV e MP4</li><li>- Deve possuir efeitos visuais e sonoros da máquina, refrigeração e cavacos.</li></ul>	UN.	80



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

<ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir biblioteca de suportes e insertos com desenho 3D de acordo com norma ISO.</li><li>- Deve permitir realização de Preset de ponto zero G54, G55, G56 e G57.</li><li>- Deve permitir realização de Preset de ferramentas eixos X e Z (Torno) e X, Y e Z (Centro de Usinagem).</li><li>- Deve possuir função de manivela eletrônica para realização do Preset.</li><li>- Deve possuir Modos JOG, JOG INC, MANIVELA, MDI, EDIT, BLOCO A BLOCO, AUTOMÁTICO, DRY RUN, CYCLE STOP, CYCLE START e EMERGÊNCIA.</li></ul>		
---	--	--



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**  
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional - SENAI/DN para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

---

**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
(**com firma reconhecida**)

---

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial. Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À Comissão Permanente de Licitação – SENAI/DN**  
**SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar - 70040-903 – Brasília – DF**

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual/municipal n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para (descrever objeto) \_\_\_\_\_ para o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) do Sistema Indústria em integral conformidade com o Pregão N° 42/2018.

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p><b>LICENÇAS DE SIMULADOR PARA MÁQUINAS A CNC</b> <b>PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SIMULADOR CNC</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir no mínimo 70 comandos CNC, para Torno e Fresa (em uma mesma licença).</li><li>- Dentro dos 70 comandos deve possuir no mínimo os especificados abaixo:<ul style="list-style-type: none"><li>- FANUC: 0MD, 0TD, 0iM, 0iT, 0iTF, 18M, 18iM, 18iT, 21iM e 21iT.</li><li>- SIEMENS: 801, 802SM, 802ST, 802CM, 802CT, 802SIM, 802SET, 802DM, 802DT, 808D, 810/840DM, 810/840DT, 828DT e 828DM.</li><li>- MACH: MACH8 E MACH9 para Torno e Centro de Usinagem.</li><li>- MITSUBISHI: 60M, 60T, 68M, 68T, M70 e M80 – FAGOR: 8055M e 8055T.</li><li>- MAZAK: MAZATROL MATRIX para Torno e Centro de Usinagem.</li></ul></li><li>- Deve possuir no mínimo 160 painéis de operação (diversos fabricantes).</li><li>- As atualizações devem ser gratuitas e vitalícias (Garantia Mínima de 12 meses no Suporte Técnico).</li><li>- Deve possuir módulo de exames e desafios, onde o instrutor pode configurar e enviar aos alunos testes simples, múltipla escolha, provas ou situação problema (desafio).</li><li>- Deve possuir recurso para gravar vídeo já incluído no simulador.</li><li>- Software e Material didático deverão ser disponibilizados totalmente em português.</li><li>- A inclusão de novos comandos e painéis de operação deverá ser gratuita, sendo o tempo de inclusão aproximadamente de 8 A 12 meses dependendo do envio de material ao fabricante do software.</li><li>- Deve possuir função de assistência remota através de intranet ou internet.</li><li>- Deve Rodar em ambiente Windows – XP, Vista e 7, 8, 8.1 ou 10 (32 ou 64 bits).</li><li>- Deve Rodar com Processador de 2,0 GHz mínimo, Recomendado 2,5 GHz.</li><li>- Deve Rodar com mínimo de 2.0 GB de memória RAM, Recomendado: 4.0 GB.</li><li>- Deve rodar com placa gráfica VGA resolução mínima de 1024x768, Recomendado suporte para Open GL.</li></ul>	80	R\$	R\$

<ul style="list-style-type: none"><li>- Deve Ler Programas no formato texto ASCII.</li><li>- Deve possuir Recursos (recortar, copiar, colar).</li><li>- Deve possuir recurso de numeração e renumeração de linhas.</li><li>- Deve possuir Help na tela dos comandos para funções G/M código ISO.</li><li>- Deve realizar a compilação do programa quando o mesmo for editado em bloco de notas ou editor de texto similar.</li><li>- Deve realizar a verificação do programa, ou seja: checa os ciclos fixos e linguagem de acordo com o modelo do comando.</li><li>- Deve possibilitar a parametrização da qualidade de vídeo.</li><li>- Deve possuir Operações interativas em tempo real de rotação dinâmica, zoom, movimento e tela cheia durante simulação.</li><li>- Deve possuir painéis de comando CNC tridimensionais.</li><li>- Deve possuir funções REC e playback de arquivos AVI, WMV e MP4</li><li>- Deve possuir efeitos visuais e sonoros da máquina, refrigeração e cavacos.</li><li>- Deve possuir biblioteca de suportes e insertos com desenho 3D de acordo com norma ISO.</li><li>- Deve permitir realização de Preset de ponto zero G54, G55, G56 e G57.</li><li>- Deve permitir realização de Preset de ferramentas eixos X e Z (Torno) e X, Y e Z (Centro de Usinagem).</li><li>- Deve possuir função de manivela eletrônica para realização do Preset.</li><li>- Deve possuir Modos JOG, JOG INC, MANIVELA, MDI, EDIT, BLOCO A BLOCO, AUTOMÁTICO, DRY RUN, CYCLE STOP, CYCLE START e EMERGÊNCIA.</li></ul>			
<b>VALOR TOTAL:</b> ( _____ POR EXTENSO _____ )			<b>R\$</b>

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, **frete** para os Departamento Regionais (localizados em todos as Unidades Federativas/Capitais), Departamento Nacional (Distrito Federal) ou SENAI CETIQT (Rio de Janeiro), embalagem, seguro, garantia e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

3) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Código CNAE: \_\_\_\_\_;
- d) Inscrição Estadual/Municipal nº: \_\_\_\_\_;
- e) Endereço: \_\_\_\_\_;
- f) Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_;
- g) CEP: \_\_\_\_\_;
- h) Cidade: \_\_\_\_\_;
- i) UF: \_\_\_\_\_;
- j) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- k) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_;
- k) Banco: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO  
NACIONAL – SENAI/DN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.  
PROCESSO nº 05487/2018 e SC nº 034215.**

**ÓRGÃO LICITADOR:**

- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**EMPRESA VENCEDORA:**

- ✓ **EMPRESA** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas, por intermédio de processo licitatório na modalidade **Pregão nº 42/2018**, do Tipo Menor Preço, devidamente autorizado pelo **Processo nº 05487/2018**, regido pelo Edital e seus Anexos, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta da **CONTRATADA** que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

**DEFINIÇÕES:**

Para efeito deste Termo de Compromisso de Registro de Preços, devem ser consideradas as seguintes definições:

- ÓRGÃO LICITADOR – aquele que promoveu a realização da licitação;
- DEPARTAMENTOS REGIONAIS E/OU NACIONAIS ADERENTES – aqueles que vierem aderir ao Registro de Preços, em conformidade com os termos do artigo 38-A e seguintes dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.
- EMPRESA VENCEDORA – empresa que, ao final do certame, por ter atendido a todas as condições do edital e ter ofertado o menor preço, foi declarada vencedora da licitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Compromisso é o REGISTRO DE PREÇOS de 80 (oitenta) LICENÇAS DE SIMULADOR PARA MÁQUINAS A CNC, incluída a garantia por período mínimo conforme condições do item 3 e item 9 do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 42/2018, bem como a entrega deste bem na localidade do SENAI relacionada, conforme condições e especificações técnicas solicitadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O valor total estimado para a aquisição prevista neste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	<p><b>LICENÇAS DE SIMULADOR PARA MÁQUINAS A CNC</b> <b>PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SIMULADOR CNC</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir no mínimo 70 comandos CNC, para Torno e Fresa (em uma mesma licença).</li><li>- Dentro dos 70 comandos deve possuir no mínimo os especificados abaixo:<ul style="list-style-type: none"><li>- FANUC: 0MD, 0TD, 0iM, 0iT, 0iTF, 18M, 18iM, 18iT, 21iM e 21iT.</li><li>- SIEMENS: 801, 802SM, 802ST, 802CM, 802CT, 802SIM, 802SET, 802DM, 802DT, 808D, 810/840DM, 810/840DT, 828DT e 828DM.</li><li>- MACH: MACH8 E MACH9 para Torno e Centro de Usinagem.</li><li>- MITSUBISHI: 60M, 60T, 68M, 68T, M70 e M80 - FAGOR: 8055M e 8055T.</li><li>- MAZAK: MAZATROL MATRIX para Torno e Centro de Usinagem.</li></ul></li><li>- Deve possuir no mínimo 160 painéis de operação (diversos fabricantes).</li><li>- As atualizações devem ser gratuitas e vitalícias (Garantia Mínima de 12 meses no Suporte Técnico).</li><li>- Deve possuir módulo de exames e desafios, onde o instrutor pode configurar e enviar aos alunos testes simples, múltipla escolha, provas ou situação problema (desafio).</li><li>- Deve possuir recurso para gravar vídeo já incluído no simulador.</li><li>- Software e Material didático deverão ser disponibilizados totalmente em português.</li><li>- A inclusão de novos comandos e painéis de operação deverá ser gratuita, sendo o tempo de inclusão aproximadamente de 8 A 12 meses dependendo do envio de material ao fabricante do software.</li><li>- Deve possuir função de assistência remota através de intranet ou internet.</li><li>- Deve Rodar em ambiente Windows – XP, Vista e 7, 8, 8.1 ou 10 (32 ou 64 bits).</li><li>- Deve Rodar com Processador de 2,0 GHz mínimo, recomendado 2,5 GHz.</li><li>- Deve Rodar com mínimo de 2.0 GB de memória RAM, Recomendado: 4.0 GB.</li><li>-Deve rodar com placa gráfica VGA resolução mínima de 1024x768, recomendado suporte para Open GL.</li><li>- Deve Ler Programas no formato texto ASCII.</li><li>-Deve possuir Recursos (recortar, copiar, colar).</li><li>- Deve possuir recurso de numeração e renumeração de linhas.</li><li>- Deve possuir Help na tela dos comandos para funções G/M código ISO.</li><li>- Deve realizar a compilação do programa quando o mesmo for editado em bloco de notas ou editor de texto similar.</li><li>- Deve realizar a verificação do programa, ou seja: checa os ciclos fixos e linguagem de acordo com o modelo do comando.</li><li>- Deve possibilitar a parametrização da qualidade de vídeo.</li><li>- Deve possuir Operações interativas em tempo real de rotação dinâmica, zoom, movimento e tela cheia durante simulação.</li><li>- Deve possuir painéis de comando CNC tridimensionais.</li><li>- Deve possuir funções REC e playback de arquivos AVI, WMV e MP4</li><li>- Deve possuir efeitos visuais e sonoros da máquina, refrigeração e cavacos.</li><li>- Deve possuir biblioteca de suportes e insertos com desenho 3D de acordo com norma ISO.</li><li>- Deve permitir realização de Preset de ponto zero G54, G55, G56 e G57.</li><li>- Deve permitir realização de Preset de ferramentas eixos X e Z (Torno) e X, Y e Z (Centro de Usinagem).</li><li>- Deve possuir função de manivela eletrônica para realização do Preset.</li><li>- Deve possuir Modos JOG, JOG INC, MANIVELA, MDI, EDIT, BLOCO A BLOCO, AUTOMÁTICO, DRY RUN, CYCLE STOP, CYCLE START e EMERGÊNCIA.</li></ul>	UN.	80

2.1.1. Os preços registrados são aqueles constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora do certame referenciado, que celebra este Termo de Compromisso, conforme disposto acima.

2.2. Este Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. Os preços registrados nos termos da Cláusula Segunda deverão ser mantidos pelo prazo de vigência deste instrumento, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SENAI.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE TEVE SEU PREÇO REGISTRADO**

4.1. Os contratos e/ou Pedidos de Compra a serem celebrados deverão regular as condições de fornecimento de acordo com o previsto no Edital Pregão nº 42/2018 e seus anexos, na proposta de preço registrada e neste instrumento.

4.2. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato ou do pedido de compra específico celebrado entre os **Órgãos e Entidades Licitadoras** ou **Departamentos Regionais / Nacionais Aderentes** e a empresa que teve seu preço registrado.

4.3. Os contratos ou pedidos de compra decorrentes do Registro de Preço, observadas as condições previstas no edital, seus anexos e nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI, serão celebrados individualmente entre os **Órgãos e Entidades Licitadoras** ou **Departamentos Regionais / Nacionais Aderentes** e a empresa que teve seu preço registrado.

4.4. A empresa que teve seu preço registrado se obriga a cumprir todas as condições contidas no Edital Pregão nº 36/2018 e seus anexos, na sua proposta, neste instrumento, bem como aquelas constantes dos contratos ou pedidos de compra individuais a serem celebrados com os **Órgãos e Entidades Licitadoras** ou **Departamentos Regionais / Nacionais Aderentes**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 dos RLCs do SESI e do SENAI.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado pelo contratante, nos termos constantes do respectivo contrato de fornecimento a ser celebrado com a empresa que tenha seu preço registrado.

6.2. O pagamento será realizado no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega efetiva de cada serviço solicitado, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

6.2.1. As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE que demandou a aquisição.

6.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

6.4. Considerar-se-á como dia da entrega efetiva, aquele em que for feito o recebimento definitivo de cada equipamento solicitado pelo contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa da empresa contratada em assinar os contratos decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados, ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total disposto no item 2.1 deste instrumento.

7.2. As penalidades decorrentes do descumprimento dos contratos celebrados entre a empresa que teve o seu preço registrado e os Departamentos SESI e do SENAI contratantes, seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor parcela, correspondente ao fornecimento em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

III. O inadimplemento da CONTRATADA dará à CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do contrato, que ainda não houver sido pago à CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra "d", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. Os equipamentos ofertados terão garantia do fabricante por um período mínimo de 12 meses, a partir da instalação e funcionamento, em qualquer unidade do SENAI no território nacional.

8.2. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada em todo o território nacional, sem qualquer ônus adicional para o SENAI além do preço proposto pela licitante.

8.3. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, durante todo o período de garantia do equipamento, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos equipamentos.

8.5. Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Além das demais obrigações previstas no contrato, a contratada se obriga a:

- a) Fornecer os equipamentos, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas definidas nos Anexos I e IA do Edital, respectivamente, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- c) Solucionar eventuais defeitos apresentados nos equipamentos, através de conserto do componente defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI, num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- d) Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;
- e) Notificar o SENAI, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- f) Entregar os equipamentos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique;
- g) Entregar os equipamentos no local indicado no item 5 deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o SENAI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da autorização de fornecimento/contrato;
- h) Os equipamentos que não satisfizerem às condições especificadas no Pedido de Compra serão recusados pelo SENAI e colocados à disposição da contratada, devendo ser retirados e substituídos num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso a contratada não providencie a substituição dos equipamentos recusados no prazo estabelecido, o SENAI poderá, a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente;
- i) Os equipamentos recusados ou que, embora entregue e recebido, apresentem defeitos cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Além das demais obrigações previstas que serão previstas no contrato, o contratante deverá receber, provisoriamente, as LICENÇAS DE SIMULADOR PARA MÁQUINAS A CNC no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SENAI, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram este Termo de Compromisso de Registro de Preços, independente de transcrição:

- ✓ Edital Pregão nº 42/2018 e todos os seus Anexos.
- ✓ Proposta da Empresa que teve seus preços registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**XXXXXXXXXXXX**  
SENAI/DN

---

**Signatário / Cargo**  
Nome da Empresa

Testemunhas:

---

XXXXX  
CPF:

---

XXXX  
CPF: